



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



PROJETO DE LEI Nº 154/2017

DATA: 09/04/2018

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a parcelar dívida da Cooperativa Habitacional Bananal Ltda., para fins de Regularização Fundiária.

Autor: **EXECUTIVO**

RELATÓRIO:

O Projeto de lei nº 154/2017, de autoria do Poder Executivo, dispõe a autorização ao Poder Executivo Municipal a parcelar dívida da Cooperativa Habitacional Bananal Ltda., para fins de Regularização Fundiária.

O Procurador da Casa em seu parecer, aduziu que há constitucionalidade formal e formal de natureza orgânica. No, ressalta a existência de vício no processo legislativo, de natureza formal, no que tange a imprescindibilidade de consulta popular prévia da matéria.

Esta Comissão, ao seu turno, acolheu o parecer da Procuradoria da Casa, notificando o Autor para fins de cumprimento do art. 39, da Lei Orgânica do Município de Novo Hamburgo, o que restou efetivamente apresentado no dia 04/04/2018.

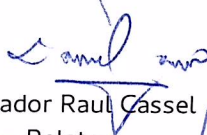
Desta forma, estando em consonância com a legislação, opina-se pelo prosseguimento da proposição, com análise e votação no Plenário.

CONCLUSÃO:

Ante o exposto, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação opina pelo prosseguimento do feito, com análise e votação no Plenário.

Novo Hamburgo, 09 de abril de 2018.


Vereadora Patrícia Beck
Presidente


Vereador Raul Cassel
Relator


Vereador Cristiano Coller
Secretário